



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.141/2006.

De 03 de Fevereiro de 2006.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio de cooperação técnica para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social – **PRO LAR REGULARIZAÇÃO**;

Art. 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Fevereiro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARCELO ALBINO CARVALHO
- Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos